

**RESOLUÇÃO CRO-RO Nº 006 DE 015 DE JUNHO DE 2020**


O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

RESOLVE:

Art. 1º Seguindo a Resolução CFO 225/2020, permanecem suspensos os prazos processuais relativos a processos éticos disciplinares e expedientes administrativos.

Art. 2º Quanto aos trâmites nos Conselhos Regionais de Odontologia, estes deverão observar as diretrizes traçadas pelos governos e órgãos de saúde locais, no que toca às medidas definidas para evitar a propagação do novo coronavírus.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



JOSE MARCELO VARGAS PINTO
PRESIDENTE